

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**

Companhia aberta  
CNPJ N.º 07.047.251/0001-70  
NIRE N.º 23300007891

**AVISO AOS ACIONISTAS****Pagamento de Dividendos**

A **Companhia Energética do Ceará – Coelce (“Companhia”)** (Código B3: COCE3, COCE5 e COCE6) comunica que, por deliberação de seus acionistas, tomada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, foi aprovado o pagamento de dividendos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 75.097.226,13 (setenta e cinco milhões, noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos) correspondente a R\$ 0,92886564 por ação ordinária, R\$ 0,98825403 por ação preferencial Classe “A” e R\$ 1,64709005 por ação preferencial Classe “B”, conforme retificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2024.

O pagamento dos dividendos será efetuado no dia 23 de dezembro de 2024, e terão direito ao valor correspondente aos dividendos os acionistas que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 30 de abril de 2024 (“Acionistas”). A seguir encontram-se as instruções quanto ao crédito do pagamento:

- I. Os Acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 23 de dezembro de 2024 de acordo com o domicílio bancário fornecido ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM - Instituição Financeira Depositária das ações escriturais da Companhia; para os Acionistas que estiverem sem domicílio bancário cadastrado ou cujos dados cadastrais estejam desatualizados, os valores correspondentes aos dividendos ficarão à disposição. Para o efetivo recebimento dos dividendos, os acionistas que não estão com seus cadastros atualizados deverão verificar junto ao Escriturador os procedimentos para atualização cadastral através do e-mail [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com).
- II. Os pagamentos dos dividendos relativos às ações depositadas na CBLC (Custódia da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) serão creditados a esta entidade que os repassará aos Acionistas titulares por intermédio das corretoras depositantes;
- III. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de início do pagamento em 23 de dezembro de 2024, prescreverão em favor da Companhia (Lei 6.404/76, art.287, inciso II, item a).

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

**Francesco Tutoli**

Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores